**PORTARIA CAU/SP Nº 061, DE 14 DE JULHO DE 2015.**

***(Alterada pela Portaria Normativa CAU/SP nº 215/2024)***

Ratifica as Instruções Normativas nºs 01/2013, 02/2013, 03/2013, 04/2014 e 05/2015 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO-CAU/SP, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, alínea “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos internos, visando a padronização, celeridade e eficiência dos atos administrativos do CAU/SP;

Considerando a necessidade de se ratificar as normas e procedimentos já utilizados por este Conselho Profissional,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a aprovação das seguintes Instruções Normativas:

I – Instrução Normativa nº 01, de 16 de outubro de 2013, que regulamenta os procedimentos para trâmites de arquivos de documentos e processos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

II – Instrução Normativa nº 02, de 02 de setembro de 2013, que regulamenta a utilização, manutenção e guarda dos equipamentos portáteis no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências;

III – Instrução Normativa nº 03, de 16 de outubro de 2013, que regulamenta os procedimentos administrativos para solicitação de vista ou fotocópia de processos e outros documentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

~~IV – Instrução Normativa nº 04, de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta os procedimento e normas administrativas para utilização de veículos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP; e~~ ***(Revogado pela Portaria Normativa CAU/SP nº 215/2024)***

V – Instrução Normativa nº 05, de 12 de março de 2015, que regulamenta o uso de Serviço Móvel Pessoal – Telefonia Móvel Celular no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) e dá outras providências.

 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

 São Paulo, 14 de julho de 2015.

**Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza**

Presidente do CAU/SP